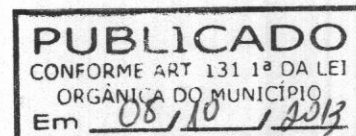




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO



LEI Nº 568/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Chorozinho aprovou e eu, Prefeita de Chorozinho, nos termos do Artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 534/2012), créditos adicionais especiais no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em favor da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), em favor da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em favor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Secretaria de Cultura, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da Secretaria de Administração, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor do Gabinete, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Procuradoria Geral do Município e no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Secretaria do Desporto e da Juventude, com a finalidade de assegurar a realização de despesa não fixada originalmente no seu orçamento, mediante a criação de novos elementos de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa anexo a Lei.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser suplementado, observada a autorização contida no art. 7º Lei nº 534/2012, de 12 de novembro de 2012.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, AOS 08 DE OUTUBRO  
DE 2013.

  
ARGENTINA SAMPAIO PADILHA  
PREFEITA DE CHOROZINHO



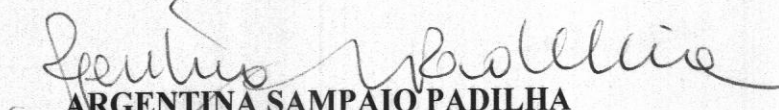
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Anexo único ao qual se refere o art. 1º da Lei nº 568/2013, de 08 de outubro de 2013.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CRÉDITO ADICIONAL
Sec. de Saúde	33.90.94.00	R\$ 49.000,00
Sec. de Educação	33.90.94.00	R\$ 73.000,00
Sec. do Trabalho e Assistência Social	33.90.94.00	R\$ 19.000,00
Sec. de Cultura	33.90.94.00	R\$ 3.000,00
Sec. de Administração	33.90.94.00	R\$ 9.000,00
Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	33.90.94.00	R\$ 24.000,00
Sec. De Desenvolvimento Econômico	33.90.94.00	R\$ 2.000,00
Sec. De Finanças	33.90.94.00	R\$ 1.000,00
Gabinete da Prefeita	33.90.94.00	R\$ 9.000,00
Procuradoria Geral do Município	33.90.94.00	R\$ 5.000,00
Sec. Do Desporto e da Juventude	33.90.94.00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....RS</b>		<b>195.000,00</b>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

  
ARGENTINA SAMPAIO PADILHA  
PREFEITA DE CHOROZINHO